



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa (UFV), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0675/2015, de 06.07.2015, **convocam os integrantes da carreira de EBTT para a escolha de representantes na Comissão Análoga à CPPD, exclusivamente para elaboração, assessoramento e acompanhamento dos processos de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), instituído pela LEI Nº 12.772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012., artigo 18 e pela RESOLUÇÃO No 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014, artigo 13, parágrafo 2:**

Representação dos campi:

- a) 03 Representantes do Campus Florestal;
- b) 03 Representantes do Campus Viçosa, sendo 01 do Cap-COLUNI e 02 do Departamento de Economia Doméstica(carreira EBTT).

CALENDÁRIO ELEITORAL:

- **07/08/2017**: Abertura do Edital
- **07/08/2017 a 08/08/2017**: Período de impugnação deste Edital.
- **09/08/2017 a 15/08/2017**: Período de inscrições na Secretaria de Órgãos Colegiados - das 8h às 11h e das 14h às 17h.
- **16/08/2017**: Análise e divulgação das inscrições pela Comissão Eleitoral, no endereço: www.ufv.br/soc.
- **17/08/2017**: Prazo para interposição de recurso acerca das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral.
- **18/08/2017**: Análise dos recursos impetrados pela Comissão Eleitoral, homologação das inscrições e publicação no endereço: www.ufv.br/soc.
- **29/08/2017**: Votação por meio eletrônico, mediante link específico que será disponibilizado durante o período, na página da SOC/UFV: www.ufv.br/soc.
- **30/08/2017**: Divulgação do resultado da votação no endereço: www.ufv.br/soc.
- **31/08/2017**: Prazo para interposição de recurso acerca do resultado.

- **01/09/2017**: Julgamento de recurso pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado final no endereço: www.ufv.br/soc.

INSTRUÇÕES GERAIS:

- 1- Poderão se candidatar docentes do quadro permanente efetivo, **da carreira EBTT**, da Universidade Federal de Viçosa, lotados em um de seus *Campi*.
- 2- Não poderão se candidatar docentes que:
 - a. Estejam licenciados sem remuneração ou afastados a partir da publicação deste Edital, ressalvados os casos previstos em lei;
 - b. Sejam participantes da Comissão Eleitoral;
 - c. Estejam no exercício de mandato político.
- 3- Os candidatos deverão se inscrever individual e exclusivamente na Secretaria de Órgãos Colegiados, no período indicado neste Edital, no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h, mediante preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição. Os candidatos que são servidores no Campus UFV Florestal deverão enviar a Ficha de Inscrição preenchida e assinada, por meio de e-mail, para o endereço: soc@ufv.br.
- 4- A escolha dos representantes será realizada por meio de eleição eletrônica, com voto direto e secreto. Cada docente escolherá um dos candidatos inscritos pertencente ao seu Campus.
- 5- Não é permitido por procuração.
- 6- Estão aptos a votar todos os docentes do quadro efetivo da carreira EBTT, ativos, exceto aqueles afastados por motivo de licença médica.
- 7- Serão eleitos os **três representantes** com o maior número de votos do campus Viçosa e os **três representantes** com o maior número de votos do *Campus* Florestal.
- 8- A votação será feita por meio eletrônico, mediante link específico que será disponibilizado no dia 29.08.2017, na página da SOC/UFV: www.ufv.br/soc.
- 9- Para a realização do processo eleitoral será constituída, por Ato da Secretaria de Órgãos Colegiados, uma Comissão Eleitoral com representantes de docentes e de servidores técnico-administrativos da UFV com a incumbência de:
 - a) Coordenar todo o processo eleitoral.
 - b) Analisar, recomendar e homologar inscrições.
 - c) Receber e analisar recursos.
 - d) Organizar e distribuir todo o material de votação.
 - e) Apurar votos.
 - f) Recomendar e homologar o resultado final da eleição.
 - g) Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.
 - h) Denunciar e tomar medidas diante de candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com este Edital e com as normas institucionais.
 - i) Elaborar relatório final e documentos circunstanciando todo o processo eleitoral.

- 10- Será publicado o resultado final com a indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) eleito(s), sem menção ao número de votos obtidos. O Relatório Final somente será disponibilizado aos candidatos para verificação.
- 11- Nas eleições em que ocorrer empate, será considerado eleito o candidato mais antigo no exercício de suas atividades na UFV e, ocorrendo novo empate, será considerado eleito o mais idoso.
- 12- O resultado final da eleição será divulgado no endereço www.ufv.br/soc.
- 13- Nos períodos determinados por este Edital serão recebidos recursos acerca das inscrições e do resultado da votação. O recurso deverá ser exclusivamente, apresentado por meio de documento assinado contendo os seus fundamentos. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria de Órgãos Colegiados no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h.
- 14- Todos os documentos produzidos durante o processo eleitoral serão arquivados na Secretaria de Órgãos Colegiados.
- 15- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observados os regulamentos pertinentes.

Viçosa, 07 de agosto de 2017.